



AUTÓGRAFO DE LEI N° 041/2021

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVO E A EMENTA DA LEI N° 7.600,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação da ementa da Lei n° 7.600, de 01 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESISTIR DAS AÇÕES DE COBRANÇA OU EXECUÇÕES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2° O artigo 1° da Lei n° 7.600, de 01 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desistir das ações de cobrança judicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) cujo valor original seja inferior a R\$ 2.317,15 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e quinze centavos), independente do pagamento de honorários advocatícios e custas judiciais, pelo devedor."

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

